

**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

**OUTORGANTE**

A **NCST - NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES**, central sindical inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.256/0001-00, com sede localizada SAF-SUL Quadra 02 Bloco D Térreo, sala 102 - Ed. Esplanada, - Brasília – DF, CEP: 70070-600, neste ato, representada por seu representante legal **JOSÉ CALIXTO RAMOS**, brasileiro, casado, industriário, portador do RG nº 552.161 SSP/PE e CPF nº 018.674.234-72, residente e domiciliado à SQS 107 – Bloco F – apartamento 605 – Brasília – DF – CEP: 70354-060, e-mail: presidencia@ncst.org.br.

**OUTORGADO(S)**

**ZILMARA DAVID DE ALENCAR**, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 38.142, **CAMILA ALVES DA CRUZ**, OAB/DF sob o nº 37.349, **MAIARA ALAMAN DE OLIVEIRA**, OAB/DF sob o n.º 53.159 e **THAIS FURTADO DE ALMEIDA**, OAB/DF sob o n.º 45.384, todas com atuação profissional junto à sociedade de advogados **ZILMARA ALENCAR CONSULTORIA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco “D”, Edifício Liberty Mall, Torre “B”, salas 933, Brasília/DF, CEP: 70712-904, com endereço eletrônico: consultoria@zilmaraalencar.com.br.

**PODERES**

Confere conjunta ou separadamente, independentemente de ordem ou nomeação, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula adjudicia et extra para que os mesmos possam defender os direitos e interesses do(s) outorgante(s) em Juízo ou fora dele, em qualquer Justiça, instância ou Tribunal, contra qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, bem como receber intimações, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, dar e receber quitação, requerer certidões e traslados, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, especificamente para representarem a mandante nos autos da **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 6363, em curso perante o Supremo Tribunal Federal**, podendo os ditos procuradores representá-la em toda e qualquer ação, inclusive judicial, mandamental, cautelar ou principal, ingresso de *amicus curiae*, decorrentes do referido feito, bem como adotar quaisquer medidas e interpor os recursos que para tanto se fizerem necessários.

Brasília, 07 de abril de 2020.



**JOSÉ CALIXTO RAMOS**